



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 657/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014 de 15 de maio de 2014 que “Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º “O artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação”:

Art. 1º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 398,72 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível “I” a “V”, Classe Letra de “A” a “G”, e da Tabela “II” Cargos de Provimento em Comissão símbolo “DAS 1” à “DAS 3” da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. *Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no “caput” deste artigo.*

Art.2º-As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 26 de março de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Taquarussu-MS, 26 de março de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 823/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 14/03/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 31.076,00 (trinta e mil e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 656/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 184 da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 31 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 26 de março de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL N.º 657/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014 de 15 de maio de 2014 que "Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**Art. 1º** "O artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação":

Art. 1º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 398,72 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível "I" a "V", Classe Letra de "A" a "G", e da Tabela "II" Cargos de Provimento em Comissão símbolo "DAS 1" à "DAS 3" da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no "caput" deste artigo.

Art.2º -As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 26 de março de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista